REGISTRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº576 DE 05 DE AGOSTO DE 1991.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de até o montante de -/-/-/-/-/-/-/-/-/ Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros), destinados ao reforço de Dotações Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.08.91.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de agosto de 1991.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/08/91
A voz da Serra
N.º 3145